



Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro

Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

PROJETO DE LEI 043/2021

“Institui e inclui no calendário de eventos do Município de Barra Longa o ‘Mês de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida’, denominado “Setembro Amarelo”.”

A Câmara Municipal de Barra Longa, aprova:

Art. 1º Esta lei institui o ‘Mês de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida’, denominado “Setembro Amarelo”, no Município de Barra Longa.

Art. 2º Na semana que compreende o dia 10 de setembro, Dia Mundial para a Prevenção do Suicídio, poderão ser realizadas ações alusivas à prevenção do suicídio.

Parágrafo único. A semana a que se refere o *caput* deste artigo fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Barra Longa.

Art. 3º O ‘Mês de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida’ tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema junto à sociedade Lençoense, objetivando dignificar a vida na cidade de Barra Longa, em relação ao suicídio e a seus fatores condicionantes e determinantes.

Parágrafo único. O ‘Mês de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida’ tem como diretrizes:

I - alertar a população sobre como identificar possíveis práticas suicidas, utilizando veículos de comunicação de grande acesso à população;

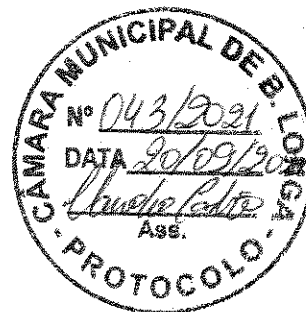
II - promover o encontro com profissionais na área para debater o assunto, incentivando a sociedade à participar dos debates preventivos e detecção de sintomas nas pessoas suscetíveis;

III - disponibilizar conteúdo digital gratuito, capacitando os servidores públicos para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. 20 de Setembro de 2021.


CALEBE SOUZA SOARES
Vereador - Cidadania



VIDE VERSO ➡